



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 040/2025

16/09/2025

**SÚMULA: INCLUI EXECUÇÃO DE
EMPREENDEMENTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 001/2024,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica incluída a execução de empreendimentos no art. 1º da Lei Municipal nº 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a:

(...)

- APOIO A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL;
- AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS PÚBLICAS;
- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO;
- AQUISIÇÃO DE PATRULHAS E MATERIAIS PERMANENTES.

Parágrafo único. (...).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4721 – de 18/09/2025